



CERTIFICO que foi publicado(a) no Placard
desta Prefeitura Lei nº 2.879/2011
no período de 1º/08/11 a 05/08/11
Gois, 1º de agosto de 2011

Reis Jacinto Brandão
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

LEI N.º 2.879/2011

DE: 1º DE AGOSTO DE 2011

**Autoriza concessão de Auxílio Financeiro para o LAR
SÃO VICENTE DE PAULO DE GOIANÉSIA e de
Goianésia e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS,
aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, ao **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE GOIANÉSIA**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.422.156/0001 – 96, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em seis (06) parcelas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), destinada as despesas com manutenção, aquisição de gênero alimentício. Aquisição de material de expediente, medicamentos, produtos de limpeza, abastecimento de veículo e material de consumo diverso, conforme requerimento constante do procedimento, excluindo-se os itens 1,2,3 objetos de convênio anterior.

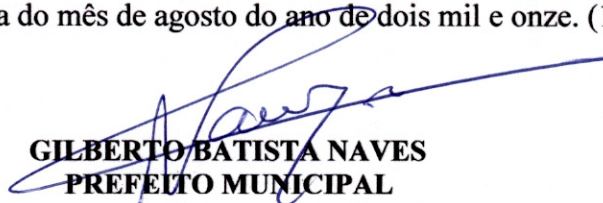
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão empenhadas na dotação: 14 1402 08 122 1023 4090 – Apoio Administrativo a Secretaria de Promoção social – 335043 (100), Subvenção Sociais, constantes do Orçamento Financeiro do Corrente Exercício.

Art. 3º. Os recursos serão repassados mediante condições estabelecidas em instrumento próprio, via convênio ou contrato de gestão, o qual estabelecerá cláusulas com obrigações recíprocas, prazo de vigência e dever de prestar contas.

Art. 4º. A instituição deverá destinar os recursos estritamente às finalidades previstas nesta Lei e manter idoneidade fiscal e jurídica durante toda vigência, como condição para os repasses.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e onze. (1º.08.2011).


GILBERTO BATISTA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL